



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2010		
Ementa ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 21 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 05/01/2010	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Observações Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 06/04/2016	Norma Relacionada Lei Complementar nº 125/2016	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

**LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 05 DE JANEIRO 2010**

Altera a Lei Complementar nº 004, de 21 de agosto de 2009 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso V do artigo 8º da Lei Complementar nº 004, de 21 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º.

Inciso V – Vias locais – tem como função básica permitir o acesso à propriedades privadas, ou áreas e atividades específicas, implicando pequeno volume de tráfego sendo classificada como via local para as determinações da legislação nacional de trânsito, com largura mínima de 14 (quatorze) metros, com exceção de loteamentos de interesse social onde poderão ter largura mínima de 12 (doze) metros."

Art. 2º. Ficam incluídas as alíneas "d" "e" e "f" ao inciso V do artigo 12 da Lei Complementar nº 004, de 21 de agosto de 2009, passando a vigorar da seguinte forma:

"Inciso

V.....

a).....

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



b).....

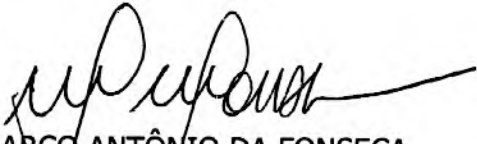
c).....

d) Caixa da via em loteamentos de interesse social – 12 (doze) metros;

e) Pista de rolamento em loteamentos de interesse social – 8 (oito) metros;

f) Calçada em loteamentos de interesse social – 2 (dois) metros.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de janeiro de 2010.


TATIANI DELICATO

Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado